

LEI Nº 2.849, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.988

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 11.300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria de Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE- um crédito suplementar no valor de Cr\$ 11.300.000,00 (onze milhões e trezentos mil cruzados) destinado a suplementar as seguintes dotações:

1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

1.3 - Setor Técnico

3120 - Material de Consumo. Cr\$ 500.000,00

3132 - OTS Serviços e Encargos. Cr\$ 10.000.000,00

4110 - Obras e Inst.Sist.Esgoto Cr\$ 800.000,00

TOTAL Cr\$ 11.300.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar aberto pelo artigo 1º desta Lei correrá por conta de excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 21 DE OUTUBRO DE 1.988.


Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 21 DE OUTUBRO DE 1.988.


Nelson Tabarro-Diretor